



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A Pregoeira**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Ipuina/MG, aos 10 de Agosto de 2023.

**Mainara Franco Melo**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ipuina/MG, aos 10 de Agosto de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREAMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DATA DE ABERTURA: 25/08/2023**

**HORÁRIO: 08h30min**

### **I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Ipuina/MG e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

### **II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

2.2. A empresa vencedora entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias descritas no Termo de Referência.

Ipuina/MG, aos 10 de Agosto de 2023.

Mainara Franco Melo  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DATA DE ABERTURA: 25/08/2023**

**HORÁRIO: 08h30min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da **Portaria nº 04/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 07/2006, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

### **I – INFORMAÇÕES**

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Ipuiuna/MG, telefone nº (35) 3732-2487 ou pelo e-mail: [licitaipmg@gmail.com](mailto:licitaipmg@gmail.com)

### **II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas através de e-mail.**

### **IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Ipuiuna/MG;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Ipuiuna/MG.

### **VI – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

### VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três), além da empresa que ofereceu o melhor preço**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço unitário.**

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**À Pregoeira da Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG  
Pregão n.º 29/2023**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**

**Licitante: .....**

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**À Pregoeira da Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG  
Pregão n.º 29/2023**

**Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**

**Licitante: .....**

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**9.2.7 A licitante poderá apresentar também proposta na forma eletrônica através do programa de cotação disponível no link <https://drive.google.com/file/d/1Wm4793I3mSIieTwIcs1vpg6e9XuZmPH7/view?usp=sharing> para maior agilidade da sessão pública.**

**9.2.8 A apresentação da proposta eletrônica não substitui a apresentação obrigatória do Envelope nº 01 – Proposta Comercial.**

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço unitário;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos objetos, compatíveis com as características quantidades e prazos dos objetos a serem entregues no Município de Ipuiuna/MG.

9.4.2.2. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.5.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.09. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.2.12. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

### X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 02/2021**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por item e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três), além da primeira classificada**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

11.23. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Pregoeira e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.25. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.27. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

## XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.**

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Prefeitura de Ipuiuna/MG para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Ipuiuna/MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata de Registro de Preços**.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Ipuiuna/MG, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado da assinatura da mesma.

13.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

### XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

### XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A Prefeitura de Ipuiuna/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato e a ata registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuiuna/MG, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Ipuiuna/MG, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas a Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### **XX – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Ipuina/MG, aos 10 de Agosto de 2023.

**Wagner de Souza**  
Chefe de Gabinete

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**

#### 2 – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo para a aquisição dos materiais será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato.

A entrega será de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria ou departamento requisitante.

A entrega dos materiais será em até **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria ou departamento requisitante.

O licitante vencedor deverá entregar os materiais no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ipuiuna, sito à Rua João Roberto da Silva, Nº 40, Centro, ou conforme local indicado na Ordem de Fornecimento.

#### 3 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE VALOR R\$	MÉDIA DE VALOR TOTAL R\$
1.	100454	15	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 50 MM CURTO C/ ROSCA	R\$ 9,67	R\$ 45,00
2.	100352	10	ROLOS	ARAME ENFARPADO, ROLO DE 400 MT	R\$ 596,67	R\$ 5.966,67
3.	100266	100	KG	ARAME RECOZIDO FINO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4.	100354	500	M3	AREIA FINA	R\$ 233,33	R\$ 116.666,67
5.	100268	1.500	M³	AREIA GROSSA	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
6.	100269	150	UND	ARGAMASSA 20 KILOS	R\$ 26,67	R\$ 4.000,00
7.	104528	10	UNID	BALDE DE BIANCO 18 LITROS	R\$ 443,33	R\$ 4.433,33
8.	100356	30	BARRA	BARRA DE FERRO 1" (12 METROS) PARA BUEIRO, GALERIA FLUVIAL	R\$ 193,33	R\$ 5.800,00
9.	100271	200	BARRA	BARRA DE FERRO O 1/2	R\$ 143,33	R\$ 28.666,67
10.	100272	200	BARRA	BARRA DE FERRO O 3/16	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
11.	100273	300	BARRA	BARRA DE FERRO O 3/8	R\$ 75,33	R\$ 22.600,00
12.	100358	14.000	UND	BLOCOS DE 10 X 20 X 40	R\$ 3,55	R\$ 49.700,00
13.	108540	5.000	UNID	BLOCOS DE 12 X 20 X 40	R\$ 4,33	R\$ 21.625,00
14.	100359	40.000	UND	BLOCOS DE 15 X 20 X 40	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

					4,80	192.000,00
15.	105841	50	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 77,33	R\$ 3.866,67
16.	100461	1.000	M3	BRITA 01	R\$ 243,33	R\$ 243.333,33
17.	100366	200	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 COM PARAFUSO SEXTAVADO	R\$ 0,83	R\$ 166,67
18.	100464	50	M	CABO LUZ Nº10	R\$ 15,00	R\$ 750,00
19.	100465	2.000	M	CABO LUZ Nº16	R\$ 21,17	R\$ 42.333,33
20.	100466	50	M	CABO LUZ Nº25	R\$ 27,83	R\$ 1.391,67
21.	100278	20	UND	CABO PARA ROLO GAIOLA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22.	100467	30	UND	CADEADO REFORÇADO DE AÇO 25 MM	R\$ 24,50	R\$ 735,00
23.	100468	30	UND	CADEADO REFORÇADO DE AÇO 35 MM	R\$ 37,33	R\$ 1.120,00
24.	100469	30	UND	CADEADO REFORÇADO DE AÇO 50 MM	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
25.	100369	1.000	MTS	CAIBRO 6 X 8 PEROBA	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
26.	100370	2.000	MT	CAIBRO 6X6 EUCALIPTO	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
27.	100470	1	UND	CAIXA D ÁGUA 5.000 LTS, FIBRA VIDRO COM TAMPA	R\$ 3.713,33	R\$ 3.713,33
28.	108541	10	UND	CAIXA DE ÁGUA 250 LTS, FIBRA VIDRO COM TAMPA	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
29.	100471	10	UND	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS, FIBRA VIDRO COM TAMPA	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
30.	100472	30	UND	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE E FIXADOR	R\$ 92,67	R\$ 2.780,00
31.	107284	200	UNID	CAL HIDRATADO 20KG	R\$ 27,83	R\$ 5.566,67
32.	100371	500	SACO	CAL PARA PINTURA 8KG	R\$ 27,83	R\$ 13.916,67
33.	108542	400	UND	CANAleta MEIA CANA DE CONCRETO 400MM	R\$ 143,25	R\$ 57.300,00
34.	108543	500	UNID	CANAleta MEIA CANA DE CONCRETO 600MM	R\$ 166,25	R\$ 83.125,00
35.	107285	20	BARRA	CANTONEIRA 1" ½ X ¼" (06 METROS)	R\$ 277,67	R\$ 5.553,33
36.	105836	10	UND	CARRINHO DE MÃO DE PEDREIRO (RESISTENTE)	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
37.	100373	300	M3	CASCALHO DE BRITA ( BICA CORRIDA )	R\$ 300,67	R\$ 90.200,00
38.	100374	5	KIT	CAVALETE "COPASA"	R\$ 201,33	R\$ 1.006,67
39.	100375	50	UND	CHAPA DE ZINCO PARA CALHA 1,20 X 2,00M	R\$ 244,67	R\$ 12.233,33
40.	100494	5	UND	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	R\$ 79,33	R\$ 396,67
41.	100495	5	UND	CHAVE DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	R\$ 88,67	R\$ 443,33
42.	100782	5	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	R\$ 24,67	R\$ 123,33
43.	100496	5	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

					24,67	123,33
44.	100497	5	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	R\$ 24,67	R\$ 123,33
45.	100282	3	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	R\$ 28,33	R\$ 85,00
46.	100498	1000	UND	CIMENTO 50 KG CP2	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
47.	100283	1.000	ROLO	CONDUITE 3/4 CORRUGADO 50 M	R\$ 4,33	R\$ 4.333,33
48.	100503	50	UND	CONJUGADO TOMADA E APAGADOR 2 TECLA INTERNO SIMPLES	R\$ 19,67	R\$ 983,33
49.	100507	20	KG	CORDA N° 16MM	R\$ 4,67	R\$ 93,33
50.	105842	10	KG	CORRENTEDE AÇO 8MM	R\$ 49,00	R\$ 490,00
51.	105845	30	UND	DISCOS DE CORTAR FERRO (GRANDE)	R\$ 10,00	R\$ 300,00
52.	105846	50	UND	DISCOS DE MAKITA CORTE SECO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
53.	105847	10	UND	DISCOS DE SERRA CIRCULAR (GRANDE)	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
54.	100518	20	UND	DUCHA ECONÔMICA 127 V GRANDE	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
55.	100520	50	UND	EMENDA DE BORRACHA PRETA ½	R\$ 2,73	R\$ 136,67
56.	100521	50	UND	EMENDA DE BORRACHA PRETA ¾	R\$ 3,73	R\$ 186,67
57.	100519	50	UND	EMENDA DE BORRACHA PRETA1”	R\$ 4,73	R\$ 236,67
58.	100524	20	UND	ENGATE FLEXÍVEL 0,40 CM	R\$ 18,80	R\$ 376,00
59.	100527	10	UND	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 11,33	R\$ 113,33
60.	100287	100	UND	FECHADURA INOX PADRÃO MAÇANETA ( ALAVANCA ) EXTERNA 40MM	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
61.	100289	20	ROLO	FIO DE 2,5M, ROLO COM 100 MT	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
62.	100532	10	ROLO	FIO DE 4M, ROLO COM 100 MT	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
63.	100533	10	ROLO	FIO SOLIDO 1,5 MM ROLO DE 100 MT PARA REDE ELÉTRICA	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
64.	100290	20	ROLO	FIO SOLIDO 6,0 MM ROLO DE 100 MT PARA REDE ELÉTRICA	R\$ 626,67	R\$ 12.533,33
65.	100535	30	ROLO	FITA ISOLANTE 20 M INTERNA	R\$ 13,00	R\$ 390,00
66.	100293	500	MT	FORRO DE PVC	R\$ 45,33	R\$ 22.666,67
67.	100539	20	UND	FRANJA DE ¾ SOLDÁVEL	R\$ 19,67	R\$ 393,33
68.	107286	500	SACO	GEL PARA REBOCO 10KG	R\$ 25,33	R\$ 12.666,67
69.	100542	50	KG	GRAMPO DE CERCA 1 X 9 POLIDO	R\$ 27,67	R\$ 1.383,33
70.	100380	15	JOGO	GUARNIÇÃO PARA PORTA	R\$ 116,67	R\$ 1.750,00
71.	100381	10	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40MT GALVONIZADO A FOGO	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
72.	100546	20	UND	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				SIMPLES	26,00	520,00
73.	100547	5	UND	INTERRUPTOR EXTERNO PARA CAMPAINHA	R\$ 19,33	R\$ 96,67
74.	100554	50	UND	JOELHO 90 ° 100 MM P/ ESGOTO	R\$ 10,67	R\$ 533,33
75.	100555	50	UND	JOELHO 90° 150 MM P/ ESGOTO	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
76.	100556	5	UND	JOELHO 90° 200 MM P/ ESGOTO	R\$ 92,00	R\$ 460,00
77.	100557	15	UND	JOELHO 90° 40 MM P/ ESGOTO	R\$ 7,33	R\$ 110,00
78.	100558	40	UND	JOELHO 90° 50 MM P/ ESGOTO	R\$ 9,07	R\$ 362,67
79.	100559	40	UND	JOELHO 90° 75 MM P/ ESGOTO	R\$ 8,83	R\$ 353,33
80.	100565	100	UND	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 1/2"	R\$ 3,00	R\$ 300,00
81.	100566	100	UND	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 3/4"	R\$ 3,97	R\$ 396,67
82.	100567	50	UND	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 50MM	R\$ 10,47	R\$ 523,33
83.	100569	50	UND	JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE 3/4" ROSC. AZUL	R\$ 11,67	R\$ 583,33
84.	100570	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 1/2 C/ BUCHA DE LATÃO AZUL	R\$ 11,50	R\$ 345,00
85.	100571	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 3/4 C/ BUCHA DE LATÃO AZUL	R\$ 11,50	R\$ 575,00
86.	100572	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 3/4 X 1/2 C/ BUCHA DE LATÃO AZUL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
87.	100382	200	M2	LAJE PRÉ MONTADA TRELIÇA	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
88.	107287	200	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 2,70 mm	R\$ 81,67	R\$ 16.333,33
89.	100573	50	UND	LÂMPADA COMUM 100 W	R\$ 12,33	R\$ 616,67
90.	100574	50	UND	LÂMPADA COMUM 150 W	R\$ 26,33	R\$ 1.316,67
91.	100575	30	UND	LÂMPADA COMUM 220 X 150	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
92.	100578	300	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W	R\$ 79,33	R\$ 23.800,00
93.	103455	200	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 220V	R\$ 79,33	R\$ 15.866,67
94.	100383	100	UND	LAMPADA TUBULAR LED DE 18W 1,2 METROS	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
95.	100580	20	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 X 220	R\$ 78,67	R\$ 1.573,33
96.	100297	10	UND	LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
97.	100384	800	MT	LINHA 6 X 12 PEROBA	R\$ 47,67	R\$ 38.133,33
98.	100385	1.200	MTS	LINHA 6 X 16 PEROBA	R\$ 54,33	R\$ 65.200,00
99.	100386	1.500	MT	LINHA EUCALIPTO 6x12	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
100.	100300	100	UND	LIXA DE FERRO N°60	R\$ 6,67	R\$ 666,67
101.	102407	5.000	MT	LONA PRETA DUPLA FACE BRANCA E	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

				PRETA	5,07	25.333,33
102.	100582	10	UND	LUVA COM ANEL DE CORRER 50 SOLDAVEL	R\$ 38,17	R\$ 381,67
103.	105877	200	PAR	LUVA DE LÁTEX (PARA PEDREIRO)	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
104.	100390	25	UND	MADEIRITE PLACA DE 12MM	R\$ 148,33	R\$ 3.708,33
105.	107288	300	MT	MANGUEIRA ½ JARDIM	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
106.	100391	1.000	MT	MANGUEIRA PRETA ¾	R\$ 2,43	R\$ 2.433,33
107.	100392	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1"	R\$ 3,83	R\$ 2.300,00
108.	100398	10	UND	MASSA PLÁSTICA DE 1 KG	R\$ 77,67	R\$ 776,67
109.	100303	300	MTS	MEIA CANA PARA FORRO DE CEDRINHO	R\$ 19,33	R\$ 5.800,00
110.	100304	500	MTS	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
111.	100400	10	DUZIA	MORIÃO DE CERCA TAMANHO PADRÃO	R\$ 18,00	R\$ 180,00
112.	105843	10	UND	NEUTROL LATA 18 LITROS	R\$ 598,33	R\$ 5.983,33
113.	100307	50	LT	ÓLEO LINHAÇA	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
114.	100401	20	UND	PADRÃO "CEMIG" 7 METROS	R\$ 2.889,67	R\$ 57.793,33
115.	100308	5	UND	PAPELEIRA EM INOX	R\$ 27,17	R\$ 135,83
116.	100589	25	UND	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10	R\$ 5,00	R\$ 125,00
117.	100309	100	KG	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
118.	100402	50	M3	PEDRA DE MÃO	R\$ 278,33	R\$ 13.916,67
119.	100403	100	METRO	PEDRISCO	R\$ 233,33	R\$ 23.333,33
120.	100405	10	UND	PIA EM PEDRA DE GRANITO C/ CUBA INOX 2,00 X 0,55	R\$ 514,67	R\$ 5.146,67
121.	100406	300	M2	PISO CERÂMICO VITRIFICADO	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
122.	107289	100	M3	PÓ DE PEDRA BRANCO	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
123.	100312	50	UND	PORTA DE ALMOFADA DE 80 CM	R\$ 496,67	R\$ 24.833,33
124.	100313	10	UND	PORTA DE ALMOFADA DE 90 CM	R\$ 548,33	R\$ 5.483,33
125.	100409	5	UND	PORTA DE MADEIRA 90 LISA	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
126.	100314	30	UND	PORTA MADEIRA LISA 0,80 X 2,10 X 2,10	R\$ 351,67	R\$ 10.550,00
127.	100703	20	UND	PORTAIS P/ PORTA DE MADEIRA 0,80	R\$ 291,67	R\$ 5.833,33
128.	100316	10	UND	PORTAL DE MADEIRA 90	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
129.	100317	80	KG	PREGO 25 X 72	R\$ 33,33	R\$ 2.666,67
130.	100601	30	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 17 X 21	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

					27,00	810,00
131.	100602	30	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 17 X 27	R\$ 26,33	R\$ 790,00
132.	100319	30	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 19 X 36	R\$ 27,33	R\$ 820,00
133.	100606	20	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 22 X 48	R\$ 27,33	R\$ 546,67
134.	100410	5	UND	RALO SINFONADO CROMADO QUADRADO CAIXA 150	R\$ 84,00	R\$ 420,00
135.	100320	20	UND	RALO SINFONADO PLÁSTICO QUADRADO CAIXA 100	R\$ 30,67	R\$ 613,33
136.	100608	20	UND	REATOR 250 W , SÓDIO	R\$ 74,33	R\$ 1.486,67
137.	100612	10	UND	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40	R\$ 15,33	R\$ 153,33
138.	100614	15	UND	REDUÇÃO DE 100-50 MM	R\$ 15,33	R\$ 230,00
139.	100615	20	UND	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150 X 100	R\$ 37,00	R\$ 740,00
140.	100322	5	UND	REDUÇÃO P/ ESGOTO 200 X 150	R\$ 50,00	R\$ 250,00
141.	100613	10	UND	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100 X 75	R\$ 15,00	R\$ 150,00
142.	100619	10	UND	REGISTRO 1509 C 50 3/4" DE GAVETA COM CANOPRA	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
143.	100620	5	UND	REGISTRO ESFERA BRUTO 1 1/2" DE GAVETA COM CANOPRA	R\$ 170,00	R\$ 850,00
144.	100622	5	UND	REGISTRO ESFERA BRUTO 3/4" DE GAVETA COM CANOPRA	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
145.	100623	10	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4 " COM CANOPRA	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
146.	100624	100	KG	REJUNTE FLEXÍVEL	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33
147.	100626	50	UND	REPARO VÁLVULA HIDRA MAX EMBALAGEM AZUL	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
148.	100629	15	UND	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 127 V	R\$ 28,17	R\$ 422,50
149.	100630	15	UND	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220 V	R\$ 28,17	R\$ 422,50
150.	100413	2000	MT	RIPA EUCALIPTO	R\$ 3,67	R\$ 7.333,33
151.	100414	2000	MT	RIPA PEROBA	R\$ 11,17	R\$ 22.333,33
152.	100415	2000	MT	RIPÃO DE PEROBA	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
153.	100416	2000	MT	RIPÃO EUCALIPTO	R\$ 6,17	R\$ 12.333,33
154.	105838	50	ROLO	ROLO DE FITA ZEBRADA 100 METROS	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
155.	100325	5	UND	SABONETEIRA EM INOX SOBREPOR	R\$ 27,33	R\$ 136,67
156.	100633	10	UND	SALVA REGISTRO 10 EM 1	R\$ 73,33	R\$ 733,33
157.	100635	10	UND	SIFÃO DUPLO DE TANQUE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
158.	100418	60	UND	SIFÃO FLEXÍVEL C/ ANEL DE METAL	R\$ 16,67	R\$ 1.000,00
159.	100636	10	TB	SILICONE GRANDE DE 280 G	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

					30,47	304,67
160.	100639	60	UND	SUPORTE PLAFON PARA LAMPADA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
161.	105848	50	UND	TABUA 0,10 X 3,00M PINO	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
162.	105849	100	UND	TABUA 0,20 X 3,00M PINO	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
163.	100421	75	UND	TABUA 0,30 X 4,00M CEDRINHO	R\$ 116,67	R\$ 8.750,00
164.	100423	1.000	MT	TABUA DE PINO 30CM	R\$ 67,00	R\$ 67.000,00
165.	105839	10	UND	TAMBOR PLÁSTICO VAZIO 200 LITROS	R\$ 221,67	R\$ 2.216,67
166.	104529	5	UNID	TANQUE DE LAVAR ROUPA COM 2 CUBAS	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
167.	100645	30	UND	TE 100 ESGOTO	R\$ 19,17	R\$ 575,00
168.	100328	30	UND	TE 100 X 75 ESGOTO	R\$ 17,33	R\$ 520,00
169.	100646	20	UND	TE 150 ESGOTO	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
170.	100647	20	UND	TE 150 X 100 ESGOTO	R\$ 91,67	R\$ 1.833,33
171.	100424	5	UND	TE 200 ESGOTO	R\$ 130,00	R\$ 650,00
172.	100329	20	UND	TE 3/4 X 25 LATÃO AZUL	R\$ 12,00	R\$ 240,00
173.	100662	30	UND	TE SOLDÁVEL DE 50 X 50 MARROM	R\$ 18,50	R\$ 555,00
174.	100426	5	ROLOS	TELA ALAMBRADO, ROLO DE 50 MT X 1,80 ALTURA, FIO 16 MM	R\$ 2.995,00	R\$ 14.975,00
175.	105840	200	M	TELA DE PASSARINHO (TELA FINA)	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
176.	100332	50	UND	TELHA BRASILITE 2,44 X 1,10 6 MM	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
177.	100333	100	UND	TELHA PAULISTINHA	R\$ 4,73	R\$ 473,33
178.	100334	10.000	UND	TELHA ROMAMA	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
179.	100335	5	UND	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50	R\$ 55,67	R\$ 278,33
180.	100336	10	UND	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 ESP. 6MM	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
181.	100337	100	UND	TELHÃO	R\$ 4,83	R\$ 483,33
182.	100338	50.000	UND	TIJOLO COMUM	R\$ 0,93	R\$ 46.666,67
183.	108544	20.000	UNID	TIJOLO ECOLÓGICO. Dimensões: 25cm comprimento x 12,5cm largura x 6,5cm altura.	R\$ 2,13	R\$ 42.500,00
184.	100673	80	UND	TOMADA INTERNA	R\$ 17,43	R\$ 1.394,67
185.	100674	10	UND	TOMADA MONOPOLAR EXTERNA DE PORCELANA	R\$ 27,47	R\$ 274,67
186.	100676	10	UND	TOMADA TRIPOLAR EXTERNA DE PORCELANA	R\$ 30,23	R\$ 302,33
187.	100789	20	UND	TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/2"	R\$ 29,23	R\$ 584,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

188.	100790	20	UND	TORNEIRA ESFERA JARDIM 3/4"	R\$ 29,67	R\$ 593,33
189.	100339	30	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL C 50	R\$ 77,67	R\$ 2.330,00
190.	100433	60	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, BICA MÓVEL, PAREDE.	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
191.	100679	20	UND	TORNEIRA PARA PIA 1/2" C 23	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
192.	104530	100	UNID	TRELIÇA DE 6 METROS	R\$ 85,67	R\$ 8.566,67
193.	100343	100	UND	TUBO 100 MM ESGOTO	R\$ 90,17	R\$ 9.016,67
194.	100344	50	UND	TUBO 150 ESGOTO 06 METROS	R\$ 245,67	R\$ 12.283,33
195.	100435	50	UND	Tubo de Concreto de 1000mm PBCA-1 (PA-1)	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
196.	100436	100	UND	Tubo de Concreto de 300mm PBC-1 (PS-1)	R\$ 221,50	R\$ 22.150,00
197.	100437	500	UND	Tubo de Concreto de 400 mm PBC -1 (PS-1)	R\$ 259,50	R\$ 129.750,00
198.	100438	500	UND	Tubo de Concreto de 600mm PBC-1 (PS-1)	R\$ 307,50	R\$ 153.750,00
199.	100439	20	UND	Tubo de Concreto de 800mm PBCA-1 (PA-1)	R\$ 528,75	R\$ 10.575,00
200.	100705	50	BARRA	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 1/2	R\$ 29,67	R\$ 1.483,33
201.	100346	50	BARRA	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 3/4	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
202.	100682	10	UND	TUBO P/ CX DESCARGA 40MM C/ CURVA	R\$ 26,67	R\$ 266,67
203.	100347	10	BARRA	TUBO P/ ESGOTO 40 MM	R\$ 49,67	R\$ 496,67
204.	100348	15	BARRA	TUBO P/ ESGOTO 50 MM	R\$ 74,67	R\$ 1.120,00
205.	100349	10	BARRA	TUBO P/ ESGOTO 75 MM	R\$ 90,17	R\$ 901,67
206.	100440	20	BARRA	TUBO P/ ESGOTO DE 200 MM	R\$ 509,00	R\$ 10.180,00
207.	100683	10	UND	TUBO PONTA AZUL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
208.	100690	5	UND	VÁLVULA AMERICANA 1 1/2"	R\$ 37,33	R\$ 186,67
209.	100692	10	UND	VÁLVULA HIDRA COR BRANCA CROMADA	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
210.	100350	20	UND	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA	R\$ 321,67	R\$ 6.433,33
211.	98728	50	UND	VEDA CALHA P.U	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
212.	100694	50	UND	VEDA CALHA TRANSPARENTE 305 GR	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
213.	100695	20	UND	VEDA ROSCA 50M X 18MM	R\$ 14,67	R\$ 293,33
214.	105844	10	UND	VEDACIT 18 LITROS	R\$ 276,67	R\$ 2.766,67
215.	100697	100	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA METAL COM BORRACHA 1/2"	R\$ 1,12	R\$ 111,67
216.	100444	20	M2	VIDRO CRU CANELADO DE 4MM COLOCADO	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

217.	100707	20	M2	VIDRO LISO COLOCADO	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
218.	100445	60	M2	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COLOCADO BLINDEX	R\$ 321,67	R\$ 19.300,00
219.	100446	5	UND	VITRO BASCULANTE 1,20 X 1,00	R\$ 483,33	R\$ 2.416,67

### 04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	010	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Procuradoria do Município	019	02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	050	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	065	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	071	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	084	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	124	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	137	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	158 159	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	221 222 223 224 225	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ensino Infantil	270	02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.30	Material de Consumo
Creche Escolar	271		
	272		
	273		
	274		
Ensino Infantil	301	02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30	Material de Consumo
Pré-Escola	302		
	303		
	304		
	305		
Atividades da Secretaria de Saúde	379	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	404	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
	405		
	406		
	407		
	408		
	409		
	410		
	411		
Manutenção da Saúde Média Complexidade	464	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
	465		
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	519	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
	520		
Ações em Vigilância Epidemiológica	542	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
	543		
	544		
	545		
Manutenção dos Serviços Urbanos	583	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
	584		
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	640	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens	676 677	02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	693	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção/Operacionalização do CRAS	748 749	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
Atividades do Conselho Tutelar	777	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo

### 05 – VALOR TOTAL ESTIMADO:

**R\$ 2.840.366,97 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**

### 06 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a apresentação do fechamento da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

### 07– CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE

Menor Preço por Item / Pregão Presencial para Registro de Preços

### 08– JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de construção, elétrico e hidráulico para a Prefeitura Municipal de Ipuiuna, para o período de 12 meses, é necessária para manutenção dos prédios e equipamentos, e realização de obras municipais. Todos os anos os prédios e equipamentos municipais necessitam de reformas ou pequenos reparos para manterem-se em condições de uso.

A referida aquisição será de forma parcelada, podendo inclusive ser unitária dependendo da necessidade da secretaria ou departamento. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas; tal prazo é necessário tendo em vista a necessidade de reparação de prédios tais como unidades básicas de saúde, escolas, creches onde a demora na entrega prejudica a prestação desse tipo de serviço público necessário, e ainda quando se fala em problema hidráulico com vazamento de água a demora no fornecimento do material pode causar danos irreparáveis e altos custos na conta de água do Município.

Ipuiuna/MG, aos 02 de Agosto de 2023.

**Wagner de Souza**  
Chefe de Gabinete

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Compras e Licitações  
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro  
Ipuiuna, MG – 37.588-000  
Fone/Fax 35 3732-2487



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , propõe fornecer à Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, referente ao **PREGÃO Nº 29/2023**, os itens relacionados abaixo:

ITEM	CÓD.	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100454	15	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 50 MM CURTO C/ ROSCA			
2	100352	10	ROLOS	ARAME ENFARPADO, ROLO DE 400 MT			
3	100266	100	KG	ARAME RECOZIDO FINO			
4	100354	500	M3	AREIA FINA			
5	100268	1.500	M³	AREIA GROSSA			
6	100269	150	UND	ARGAMASSA 20 KILOS			
7	104528	10	UNID	BALDE DE BIANCO 18 LITROS			
8	100356	30	BARRA	BARRA DE FERRO 1" (12 METROS) PARA BUEIRO, GALERIA FLUVIAL			
9	100271	200	BARRA	BARRA DE FERRO O 1/2			
10	100272	200	BARRA	BARRA DE FERRO O 3/16			
11	100273	300	BARRA	BARRA DE FERRO O 3/8			
12	100358	14.000	UND	BLOCOS DE 10 X 20 X 40			
13	108540	5.000	UNID	BLOCOS DE 12 X 20 X 40			
14	100359	40.000	UND	BLOCOS DE 15 X 20 X 40			
15	105841	50	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, COR PRETA, TAMANHOS VARIADOS.			
16	100461	1.000	M3	BRITA 01			
17	100366	200	UND	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 COM PARAFUSO SEXTAVADO			
18	100464	50	M	CABO LUZ Nº10			
19	100465	2.000	M	CABO LUZ Nº16			
20	100466	50	M	CABO LUZ Nº25			
21	100278	20	UND	CABO PARA ROLO GAIOLA			
22	100467	30	UND	CADEADO REFORÇADO DE AÇO 25 MM			
23	100468	30	UND	CADEADO REFORÇADO DE AÇO 35 MM			
24	100469	30	UND	CADEADO REFORÇADO DE AÇO 50 MM			
25	100369	1.000	MTS	CAIBRO 6 X 8 PEROBA			
26	100370	2.000	MT	CAIBRO 6X6 EUCALIPTO			
27	100470	1	UND	CAIXA D ÁGUA 5.000 LTS, FIBRA VIDRO COM TAMPA			
28	108541	10	UND	CAIXA DE ÁGUA 250 LTS, FIBRA VIDRO COM TAMPA			
29	100471	10	UND	CAIXA DE ÁGUA 500 LTS, FIBRA VIDRO COM TAMPA			
30	100472	30	UND	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE E FIXADOR			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

31	107284	200	UNID	CAL HIDRATADO 20KG			
32	100371	500	SACO	CAL PARA PINTURA 8KG			
33	108542	400	UND	CANAleta MEIA CANA DE CONCRETO 400MM			
34	108543	500	UNID	CANAleta MEIA CANA DE CONCRETO 600MM			
35	107285	20	BARRA	CANTONEIRA 1" ½ X ¼" (06 METROS)			
36	105836	10	UND	CARRINHO DE MÃO DE PEDREIRO (RESISTENTE)			
37	100373	300	M3	CASCALHO DE BRITA ( BICA CORRIDA )			
38	100374	5	KIT	CAVALETE "COPASA"			
39	100375	50	UND	CHAPA DE ZINCO PARA CALHA 1,20 X 2,00M			
40	100494	5	UND	CHAVE DISJUNTOR BIPOLAR 60 A			
41	100495	5	UND	CHAVE DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A			
42	100782	5	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A			
43	100496	5	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A			
44	100497	5	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A			
45	100282	3	UND	CHAVE DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A			
46	100498	1000	UND	CIMENTO 50 KG CP2			
47	100283	1.000	ROLO	CONDUITE 3/4 CORRUGADO 50 M			
48	100503	50	UND	CONJUGADO TOMADA E APAGADOR 2 TECLA INTERNO SIMPLES			
49	100507	20	KG	CORDA N° 16MM			
50	105842	10	KG	CORRENTEDE AÇO 8MM			
51	105845	30	UND	DISCOS DE CORTAR FERRO (GRANDE)			
52	105846	50	UND	DISCOS DE MAKITA CORTE SECO			
53	105847	10	UND	DISCOS DE SERRA CIRCULAR (GRANDE)			
54	100518	20	UND	DUCHA ECONÔMICA 127 V GRANDE			
55	100520	50	UND	EMENDA DE BORRACHA PRETA ½			
56	100521	50	UND	EMENDA DE BORRACHA PRETA ¾			
57	100519	50	UND	EMENDA DE BORRACHA PRETA 1"			
58	100524	20	UND	ENGATE FLEXÍVEL 0,40 CM			
59	100527	10	UND	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
60	100287	100	UND	FECHADURA INOX PADRÃO MAÇANETA ( ALAVANCA ) EXTERNA 40MM			
61	100289	20	ROLO	FIO DE 2,5M, ROLO COM 100 MT			
62	100532	10	ROLO	FIO DE 4M, ROLO COM 100 MT			
63	100533	10	ROLO	FIO SOLIDO 1,5 MM ROLO DE 100 MT PARA REDE ELÉTRICA			
64	100290	20	ROLO	FIO SOLIDO 6,0 MM ROLO DE 100 MT PARA REDE ELÉTRICA			
65	100535	30	ROLO	FITA ISOLANTE 20 M INTERNA			
66	100293	500	MT	FORRO DE PVC			
67	100539	20	UND	FRANJA DE ¾ SOLDÁVEL			
68	107286	500	SACO	GEL PARA REBOCO 10KG			
69	100542	50	KG	GRAMPO DE CERCA 1 X 9 POLIDO			
70	100380	15	JOGO	GUARNIÇÃO PARA PORTA			
71	100381	10	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40MT GALVONIZADO A FOGO			
72	100546	20	UND	INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS SIMPLES			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

73	100547	5	UND	INTERRUPTOR EXTERNO PARA CAMPAINHA			
74	100554	50	UND	JOELHO 90 ° 100 MM P/ ESGOTO			
75	100555	50	UND	JOELHO 90° 150 MM P/ ESGOTO			
76	100556	5	UND	JOELHO 90° 200 MM P/ ESGOTO			
77	100557	15	UND	JOELHO 90° 40 MM P/ ESGOTO			
78	100558	40	UND	JOELHO 90° 50 MM P/ ESGOTO			
79	100559	40	UND	JOELHO 90° 75 MM P/ ESGOTO			
80	100565	100	UND	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 1/2"			
81	100566	100	UND	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 3/4"			
82	100567	50	UND	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL DE 50MM			
83	100569	50	UND	JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE 3/4" ROSC. AZUL			
84	100570	30	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 1/2 C/ BUCHA DE LATÃO AZUL			
85	100571	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 3/4 C/ BUCHA DE LATÃO AZUL			
86	100572	50	UND	JOELHO SOLDÁVEL DE 3/4 X 1/2 C/ BUCHA DE LATÃO AZUL			
87	100382	200	M2	LAJE PRÉ MONTADA TRELIÇA			
88	107287	200	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA AÇO CARBONO ESPECIAL 2,70 mm			
89	100573	50	UND	LÂMPADA COMUM 100 W			
90	100574	50	UND	LÂMPADA COMUM 150 W			
91	100575	30	UND	LÂMPADA COMUM 220 X 150			
92	100578	300	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W			
93	103455	200	UND	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 220V			
94	100383	100	UND	LAMPADA TUBULAR LED DE 18W 1,2 METROS			
95	100580	20	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250 X 220			
96	100297	10	UND	LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA			
97	100384	800	MT	LINHA 6 X 12 PEROBA			
98	100385	1.200	MTS	LINHA 6 X 16 PEROBA			
99	100386	1.500	MT	LINHA EUCALIPTO 6x12			
100	100300	100	UND	LIXA DE FERRO N°60			
101	102407	5.000	MT	LONA PRETA DUPLA FACE BRANCA E PRETA			
102	100582	10	UND	LUVA COM ANEL DE CORRER 50 SOLDÁVEL			
103	105877	200	PAR	LUVA DE LÁTEX (PARA PEDREIRO)			
104	100390	25	UND	MADEIRITE PLACA DE 12MM			
105	107288	300	MT	MANGUEIRA ½ JARDIM			
106	100391	1.000	MT	MANGUEIRA PRETA ¾			
107	100392	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1"			
108	100398	10	UND	MASSA PLÁSTICA DE 1 KG			
109	100303	300	MTS	MEIA CANA PARA FORRO DE CEDRINHO			
110	100304	500	MTS	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC			
111	100400	10	DUZIA	MORIÃO DE CERCA TAMANHO PADRÃO			
112	105843	10	UND	NEUTROL LATA 18 LITROS			
113	100307	50	LT	ÓLEO LINHAÇA			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

114	100401	20	UND	PADRÃO "CEMIG" 7 METROS			
115	100308	5	UND	PAPELEIRA EM INOX			
116	100589	25	UND	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10			
117	100309	100	KG	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO			
118	100402	50	M3	PEDRA DE MÃO			
119	100403	100	METRO	PEDRISCO			
120	100405	10	UND	PIA EM PEDRA DE GRANITO C/ CUBA INOX 2,00 X 0,55			
121	100406	300	M2	PISO CERÂMICO VITRIFICADO			
122	107289	100	M3	PÓ DE PEDRA BRANCO			
123	100312	50	UND	PORTA DE ALMOFADA DE 80 CM			
124	100313	10	UND	PORTA DE ALMOFADA DE 90 CM			
125	100409	5	UND	PORTA DE MADEIRA 90 LISA			
126	100314	30	UND	PORTA MADEIRA LISA 0,80 X 2,10 X 2,10			
127	100703	20	UND	PORTAIS P/ PORTA DE MADEIRA 0,80			
128	100316	10	UND	PORTAL DE MADEIRA 90			
129	100317	80	KG	PREGO 25 X 72			
130	100601	30	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 17 X 21			
131	100602	30	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 17 X 27			
132	100319	30	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 19 X 36			
133	100606	20	KG	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 22 X 48			
134	100410	5	UND	RALO SINFONADO CROMADO QUADRADO CAIXA 150			
135	100320	20	UND	RALO SINFONADO PLÁSTICO QUADRADO CAIXA 100			
136	100608	20	UND	REATOR 250 W , SÓDIO			
137	100612	10	UND	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40			
138	100614	15	UND	REDUÇÃO DE 100-50 MM			
139	100615	20	UND	REDUÇÃO P/ ESGOTO 150 X 100			
140	100322	5	UND	REDUÇÃO P/ ESGOTO 200 X 150			
141	100613	10	UND	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100 X 75			
142	100619	10	UND	REGISTRO 1509 C 50 3/4" DE GAVETA COM CANOPRA			
143	100620	5	UND	REGISTRO ESFERA BRUTO 1 1/2" DE GAVETA COM CANOPRA			
144	100622	5	UND	REGISTRO ESFERA BRUTO 3/4" DE GAVETA COM CANOPRA			
145	100623	10	UND	REGISTRO PRESSÃO 3/4 " COM CANOPRA			
146	100624	100	KG	REJUNTE FLEXÍVEL			
147	100626	50	UND	REPARO VÁLVULA HIDRA MAX EMBALAGEM AZUL			
148	100629	15	UND	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 127 V			
149	100630	15	UND	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220 V			
150	100413	2000	MT	RIPA EUCALIPTO			
151	100414	2000	MT	RIPA PEROBA			
152	100415	2000	MT	RIPÃO DE PEROBA			
153	100416	2000	MT	RIPÃO EUCALIPTO			
154	105838	50	ROLO	ROLO DE FITA ZEBRADA 100 METROS			
155	100325	5	UND	SABONETEIRA EM INOX SOBREPOR			
156	100633	10	UND	SALVA REGISTRO 10 EM 1			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

157	100635	10	UND	SIFÃO DUPLO DE TANQUE			
158	100418	60	UND	SIFÃO FLEXÍVEL C/ ANEL DE METAL			
159	100636	10	TB	SILICONE GRANDE DE 280 G			
160	100639	60	UND	SUPORTE PLAFON PARA LAMPADA			
161	105848	50	UND	TABUA 0,10 X 3,00M PINO			
162	105849	100	UND	TABUA 0,20 X 3,00M PINO			
163	100421	75	UND	TABUA 0,30 X 4,00M CEDRINHO			
164	100423	1.000	MT	TABUA DE PINO 30CM			
165	105839	10	UND	TAMBOR PLÁSTICO VAZIO 200 LITROS			
166	104529	5	UNID	TANQUE DE LAVAR ROUPA COM 2 CUBAS			
167	100645	30	UND	TE 100 ESGOTO			
168	100328	30	UND	TE 100 X 75 ESGOTO			
169	100646	20	UND	TE 150 ESGOTO			
170	100647	20	UND	TE 150 X 100 ESGOTO			
171	100424	5	UND	TE 200 ESGOTO			
172	100329	20	UND	TE 3/4 X 25 LATÃO AZUL			
173	100662	30	UND	TE SOLDÁVEL DE 50 X 50 MARROM			
174	100426	5	ROLOS	TELA ALAMBRADO, ROLO DE 50 MT X 1,80 ALTURA, FIO 16 MM			
175	105840	200	M	TELA DE PASSARINHO (TELA FINA)			
176	100332	50	UND	TELHA BRASILITE 2,44 X 1,10 6 MM			
177	100333	100	UND	TELHA PAULISTINHA			
178	100334	10.000	UND	TELHA ROMAMA			
179	100335	5	UND	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50			
180	100336	10	UND	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10 ESP. 6MM			
181	100337	100	UND	TELHÃO			
182	100338	50.000	UND	TIJOLO COMUM			
183	108544	20.000	UNID	TIJOLO ECOLÓGICO. Dimensões: 25cm comprimento x 12,5cm largura x 6,5cm altura.			
184	100673	80	UND	TOMADA INTERNA			
185	100674	10	UND	TOMADA MONOPOLAR EXTERNA DE PORCELANA			
186	100676	10	UND	TOMADA TRIPOLAR EXTERNA DE PORCELANA			
187	100789	20	UND	TORNEIRA ESFERA JARDIM 1/2"			
188	100790	20	UND	TORNEIRA ESFERA JARDIM 3/4"			
189	100339	30	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MÓVEL C 50			
190	100433	60	UND	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, BICA MÓVEL, PAREDE.			
191	100679	20	UND	TORNEIRA PARA PIA 1/2" C 23			
192	104530	100	UNID	TRELIÇA DE 6 METROS			
193	100343	100	UND	TUBO 100 MM ESGOTO			
194	100344	50	UND	TUBO 150 ESGOTO 06 METROS			
195	100435	50	UND	Tubo de Concreto de 1000mm PBCA-1 (PA-1)			
196	100436	100	UND	Tubo de Concreto de 300mm PBC-1 (PS-1)			
197	100437	500	UND	Tubo de Concreto de 400 mm PBC -1 (PS-1)			
198	100438	500	UND	Tubo de Concreto de 600mm PBC-1 (PS-1)			
199	100439	20	UND	Tubo de Concreto de 800mm PBCA-1 (PA-1)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

200	100705	50	BARRA	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 1/2			
201	100346	50	BARRA	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 3/4			
202	100682	10	UND	TUBO P/ CX DESCARGA 40MM C/ CURVA			
203	100347	10	BARRA	TUBO P/ ESGOTO 40 MM			
204	100348	15	BARRA	TUBO P/ ESGOTO 50 MM			
205	100349	10	BARRA	TUBO P/ ESGOTO 75 MM			
206	100440	20	BARRA	TUBO P/ ESGOTO DE 200 MM			
207	100683	10	UND	TUBO PONTA AZUL			
208	100690	5	UND	VÁLVULA AMERICANA 1 1/2"			
209	100692	10	UND	VÁLVULA HIDRA COR BRANCA CROMADA			
210	100350	20	UND	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA			
211	98728	50	UND	VEDA CALHA P.U			
212	100694	50	UND	VEDA CALHA TRANSPARENTE 305 GR			
213	100695	20	UND	VEDA ROSCA 50M X 18MM			
214	105844	10	UND	VEDACIT 18 LITROS			
215	100697	100	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA METAL COM BORRACHA 1/2"			
216	100444	20	M2	VIDRO CRU CANELADO DE 4MM COLOCADO			
217	100707	20	M2	VIDRO LISO COLOCADO			
218	100445	60	M2	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COLOCADO BLINDEX			
219	100446	5	UND	VITRO BASCULANTE 1,20 X 1,00			

- **Validade da Proposta: 60 dias**

Ipuiuna/MG.....de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG nº.....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

**PROCESSO Nº 104/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**

**DETENTORA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
---------	-------	---------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito	010	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Procuradoria do Município	019	02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	050	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	065	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	071	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	084	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	124	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	137	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	158 159	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	221 222 223 224 225	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Creche Escolar	270 271 272 273 274	02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ensino Infantil	301	02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30	Material de Consumo
Pré-Escola	302		
	303		
	304		
	305		
Atividades da Secretaria de Saúde	379	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	404	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
	405		
	406		
	407		
	408		
	409		
	410		
	411		
Manutenção da Saúde Média Complexidade	464	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
	465		
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	519	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
	520		
Ações em Vigilância Epidemiológica	542	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
	543		
	544		
	545		
Manutenção dos Serviços Urbanos	583	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
	584		
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	640	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens	676	02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30	Material de Consumo
	677		
Secretaria do Serviço Social	693	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção/ Operacionalização do CRAS	748 749	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
Atividades do Conselho Tutelar	777	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$......(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

8.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ipuiuna/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiuna/MG,..... de ..... de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante da Empresa  
Detentora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº XX/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023**

**PROCESSO Nº 104/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226./0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada, **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Ipuiuna/MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CONDIÇÕES**

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais descritos na ordem de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

1.3. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Gabinete do Prefeito	010	02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30	Material de Consumo
Procuradoria do Município	019	02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Secretaria	050	02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Civil	065	02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30	Material de Consumo
Convênio Policia Militar	071	02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30	Material de Consumo
Serviços de Fazenda e Contabilidade	084	02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30	Material de Consumo
Atividades Culturais/ Cívicas e Patrimônio Histórico	124	02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades Desportivas	137	02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30	Material de Consumo
Secretaria Municipal de Educação- SEMEC	158 159	02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30	Material de Consumo
Ensino Fundamental	221 222 223 224 225	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Creche Escolar	270 271 272 273 274	02.03.03.12.365.0010.2.225. 33.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ensino Infantil	301	02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.30	Material de Consumo
Pré-Escola	302		
	303		
	304		
	305		
Atividades da Secretaria de Saúde	379	02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades de Atenção Primária	404 405 406 407 408 409 410 411	02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção da Saúde Média Complexidade	464 465	02.04.10.302.0016.2.241.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental	519 520	02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30	Material de Consumo
Ações em Vigilância Epidemiológica	542 543 544 545	02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços Urbanos	583 584	02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos	640	02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30	Material de Consumo
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens	676 677	02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30	Material de Consumo
Secretaria do Serviço Social	693	02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30	Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção/ Operacionalização do CRAS	748 749	02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30	Material de Consumo
Atividades do Conselho Tutelar	777	02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30	Material de Consumo

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste **Contrato** é de R\$......  
(.....).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuiuna/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 (quinze) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuina/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuina/MG;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8666/93, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ipuina/MG,..... de ..... de 2023.

**Elder Cassio de Souza Oliva**

Prefeito Municipal

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Ipuiuna/MG, .....de.....de 2023.

---

Assinatura do representante da empresa

Nome:

RG nº: